

## Município de Ourém

Livro : Correspond  
Registo N.º: 35452 /Ano: 2026  
Interna de 15/04/2026  
Proc. N.º.: 2026/200.30.302/3  
Registado por: cm0540  
Registado a: 15/04/2026 16:02:20



### EDITAL

#### AIGP 2.0 – Ourém

#### Proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem

As **AIGP – Áreas Integradas de Gestão da Paisagem** foram criadas com o objetivo de promover a gestão e a exploração comum dos espaços agroflorestais em zonas de minifúndio e de elevado risco de incêndio rural. A sua abordagem territorial integrada visa o ordenamento e gestão da paisagem e de aumento de área florestal sob gestão, como forma de aumentar a resiliência aos incêndios rurais, a valorização do capital natural e a promoção da economia rural.

Considerando que o Programa do XXV Governo Constitucional prevê a necessidade de desenvolver uma política de ordenamento do território que privilegie a gestão integrada do uso do solo, a recuperação da paisagem e a requalificação de áreas degradadas, foi promovida uma alteração ao RJRP visando a simplificação dos procedimentos de constituição de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), as quais passam a poder ser constituídas por iniciativa do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P. (ICNF, I. P.).

Efetivamente, e na sequência da tempestade *Kristin*, torna-se fundamental reduzir o perigo de incêndio e combater as ameaças de natureza fitossanitária nos territórios dos concelhos afetados, reforçando a resiliência dos espaços rurais, já que os danos severos em extensas áreas de povoamentos florestais resultaram numa acumulação de grandes quantidades de material lenhoso derrubado ou partido, de que resulta um aumento significativo do risco de incêndio rural e florestal, devido à carga de combustível disponível e à sua progressiva perda de humidade, bem como um risco acrescido de proliferação de agentes bióticos nocivos, dada a atratividade das árvores mortas para insetos subcorticais e xilófagos.

As AIGP definem um modelo de gestão agrupada na sua área de intervenção, que é operacionalizado pelas **OIGP – Operações Integradas de Gestão da Paisagem**.

A **AIGP 2.0 – Ourém**, cujo promotor é o Município de Ourém, foi constituída através do Despacho n.º 4631-A/2026, de 08 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série parte C, abrange parte do território municipal e perfaz uma área de 38.735 ha, sendo a área florestal potencialmente afetada 2.915 ha.

O Município de Ourém (MO), pessoa coletiva n.º **501280740**, com sede Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, é a entidade gestora e responsável pela elaboração da Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP).

De acordo com o Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2022, de 14 de janeiro, o **MO**, enquanto entidade gestora, submete à apreciação dos proprietários e demais titulares direitos reais, ou quem exerça poderes de representação, e os produtores florestais identificados na área territorial abrangida pela AIGP 2.0 – Ourém, a proposta de OIGP.

A proposta de OIGP é disponibilizada, para consulta pública e recolha de opiniões e sugestões na sede do Município de Ourém e no sítio da internet do ICNF, I. P., pelo prazo mínimo de 15 dias.

